



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**DECRETO Nº 10.667 DE 03 DE MAIO DE 2010.**

***“Dá nova redação ao art. 11, do Decreto 8.066 de 20 de maio de 2004, que Regulamenta a promoção aos postos do quadro de carreira da Guarda Municipal e dá outras providências”.***

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 26.996/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** O art. 11, do Decreto 8.066 de 20 de maio de 2004, que Regulamenta a promoção aos postos do quadro de carreira da Guarda Municipal e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 11 - A promoção é facultada ao funcionário municipal ocupante de cargo de carreira de Guarda Municipal, inclusive quando ocupante de função comissionada, desde que em exercício na área de segurança pública, no município.” (NR)***

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 03 de maio de 2010.

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**